

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 83 • NÚMERO: 13.659 NATAL, 13 DE ABRIL DE 2016 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.961, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 940.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.050 de 29 de janeiro de 2016, combinado com o Decreto nº 25.900 de 26 de fevereiro de 2016, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 41.033/2016 - 7 - AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo 1, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, através do Elemento de Receita 11130201 - Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Fonte 100 - Recursos Ordinários, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Anexo Normativo 2016/AN00421

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Estatos	Valor
Acréscimo								
01101	01 011 100 20010000	0001	Mandato e Funcionamento de Assembléias Legislativas					
				339033	2	100	1	940.000,00
Total								940.000,00

DECRETO Nº 25.962, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.727.507,72 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.050 de 29 de janeiro de 2016, combinado com o Decreto nº 25.900 de 26 de fevereiro de 2016, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 30.551/2016 - 9 - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.727.507,72 (quatro milhões setecentos e vinte e sete mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo 1, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, através do Elemento de Receita 13250105 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Recursos Diretamente Arrecadados Administração Direta, Fonte 150, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Anexo Normativo 2016/AN00421

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Estatos	Valor
Acréscimo								
11133	02 002 100 2 1000000	0001	Mandato e Funcionamento do Fundo de Aperfeiçoamento Funcional e Aperfeiçoamento Administrativo da Procuradoria Geral do Estado-FUNAF					
				339014	2	150	1	100.000,00
				339020	2	150	1	100.000,00
				339033	2	150	1	80.000,00
				339036	2	150	1	30.000,00
				339039	2	150	1	870.000,00
				449052	3	150	1	100.000,00
11133	02 122 001 1 1000000	0001	Constituição, Reforma e Ampliação da Sede dos Núcleos Regionais					
				339020	3	150	1	100.000,00
				339039	3	150	1	100.000,00
				449051	3	150	1	500.000,00
02 122 001 1310000	0001		Reaparelhamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado					
				339020	3	150	1	100.000,00
				339039	3	150	1	200.000,00
				449052	3	150	1	1.447.507,72
11133	03 128 001 22100000	0001	Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional					
				339014	2	150	1	200.000,00
				339030	2	150	1	200.000,00
				339033	2	150	1	100.000,00
				339036	2	150	1	200.000,00
				339039	2	150	1	500.000,00
				449052	3	150	1	100.000,00
Total								4.727.507,72

DECRETO Nº 25.963, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de História - Licenciatura, ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Central Mossoró/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 24 de fevereiro de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 03/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 02/2014-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º A Renovação do Reconhecimento do Curso de História - Licenciatura - ministrado pela UERN, no Campus Central Mossoró/RN.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será de três anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Francisco das Chagas Fernandes

DECRETO Nº 25.964, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática - Licenciatura, ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Avançado de Patu - CAP/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 02 de março de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 04/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 04/2015-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º A Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática - Licenciatura ministrado pela UERN, no Campus Avançado de Patu - CAP/RN.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Reconhecimento do Curso de que trata o artigo anterior será apenas para efeito de emissão de diplomas dos alunos já matriculados até a presente data, estando, portanto, suspenso o processo seletivo para este curso, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

ROBINSON FARIA
Francisco das Chagas Fernandes